

PORTARIA CREFITO-11 Nº 72, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de sigilo aos relatórios de atividades dos Conselheiros âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

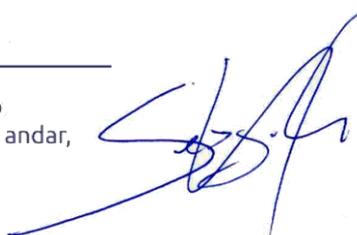
O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a garantia constitucional de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

Considerando as Resoluções CREFITO-11 nº 21/2020 e 26/2020, que dispõem sobre a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem referentes á representação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região e dá outras providências.



Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 33 de 21 de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação para garantia do acesso a informações previsto no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Considerando a classificação de informações sigilosas e que possam colocar em risco a segurança dos Conselheiros do CREFITO-11 prevista na Portaria CREFITO-11 nº 33/2021, e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o sigilo dos arquivos referentes aos relatórios de atividades dos Conselheiros do CREFITO-11.

§1º - O sigilo sobre os arquivos referentes aos relatórios de atividades dos Conselheiros do CREFITO-11 não será aplicado para o cumprimento das obrigações, por parte do CREFITO-11, perante os órgãos de controle.

§2º - O sigilo sobre os arquivos referentes ao relatório de atividades dos Conselheiros do CREFITO-11 durará até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 2º - As informações referentes à quantidade e valor de recebimento de diária, auxílio representação e jeton continuarão sendo disponibilizadas no portal do CREFITO-11, garantindo a prestação de informações.

Art. 3º - A guarda dos arquivos sigilosos previstos no artigo 1º ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Documentos Sigilosos (CADS) do CREFITO-11.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11

